



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

LEI ORDINÁRIA Nº 3.715, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a denominação das ruas do residencial Lisboa e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Maria Candida de Jesus, a rua L-01 do residencial Lisboa, neste município de Quirinópolis-GO.

Art. 2º Fica denominada Rua Luís Mario de Souza, a rua L-02 do residencial Lisboa, neste município de Quirinópolis-GO.

Art. 3º Fica denominada Rua Nego Francisquinho, a rua L-03 do residencial Lisboa, neste município de Quirinópolis-GO.

Art. 4º Fica denominada Rua José Ribeiro Sobrinho, a rua L-04 do residencial Lisboa, neste município de Quirinópolis-GO.

Art. 5º Fica denominada Rua João Batista Neto, a rua L-05 do Lisboa, neste município de Quirinópolis-GO.

Art. 6º Fica denominada Rua Bolivar Martins Da Silva, a rua L-06 do residencial Lisboa, neste município de Quirinópolis-GO.

Art. 7º Fica denominada Rua Vereador José Aparecido Lacerda, a rua L-07 do residencial Lisboa, neste município de Quirinópolis-GO.

Art. 8º Fica denominada Rua Gabriel Mangava, a rua L-08 do residencial Lisboa, neste município de Quirinópolis-GO.

Art. 9º Fica denominada Rua Aldo Rosa Ribeiro, a rua L-09 do residencial Lisboa, neste município de Quirinópolis-GO.

Art. 10 Fica denominada Rua Dário Martins Novais, a rua L-10 do residencial Lisboa, neste município de Quirinópolis-GO.

Art. 11 O Poder Executivo Municipal providenciará a atualização da denominação oficial em seus registros, bem como a confecção e instalação das placas indicativas correspondentes.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração